



MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO
Câmara Municipal de Angra do Heroísmo

DESPACHO

ASSUNTO: CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO COORDENADOR DA AVALIAÇÃO

Considerando que:

1. O sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública (SIADAP¹) prevê, no artigo 58.º, que junto do dirigente máximo do serviço funciona um Conselho Coordenador da Avaliação (CCA);
2. Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009², de 4 de setembro, que adaptou o SIADAP à administração autárquica, nos Municípios, as referências feitas ao dirigente máximo do serviço consideram-se feitas ao presidente da câmara municipal;
3. Compete ao CCA, conforme enunciado no n.º 1 do artigo 21.º do citado Decreto-Regulamentar n.º 18/2009:
 - a) Estabelecer diretrizes para uma aplicação objetiva e harmónica do SIADAP 2 e do SIADAP 3, tendo em consideração os documentos que integram o ciclo de gestão referido no artigo 5.º;
 - b) Estabelecer orientações gerais em matéria de fixação de objetivos, de escolha de competências e de indicadores de medida, em especial os relativos à caracterização da situação de superação de objetivos;
 - c) Estabelecer o número de objetivos e de competências a que se deve subordinar a avaliação de desempenho, podendo fazê-lo para todos os trabalhadores ou, quando se justifique, por unidade orgânica ou por carreira;
 - d) Garantir o rigor e a diferenciação de desempenhos do SIADAP 2 e do SIADAP 3, cabendo-lhe validar as avaliações de *Desempenho relevante* e *Desempenho inadequado*, bem como proceder ao reconhecimento de *Desempenho excelente*;

¹ Aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro

² Adapta o SIADAP à administração autárquica





MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO
Câmara Municipal de Angra do Heroísmo

- e) Emitir parecer sobre os pedidos de apreciação das propostas de avaliação dos dirigentes avaliados;
- f) Exercer as demais competências que, por lei ou regulamento, lhe são cometidas.”;

4. Nos termos do disposto no n.º 2 do citado artigo 21.º, o CCA é **presidido** pelo **presidente da câmara municipal** e integra, para além do **dirigente responsável pela área de recursos humanos, três a cinco dirigentes** designados pelo presidente da câmara, assim como os vereadores que exerçam funções a tempo inteiro.

Determino:

1. Que o Conselho de Coordenação da Avaliação (CCA) da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo integre os seguintes elementos:

- a. O signatário, que preside;
- b. O Vereador José Gaspar Rosa de Lima;
- c. A Vereadora Raquel Gomes Caetano Ferreira;
- d. O Vereador Guido de Luna da Silva Teles;
- e. A Chefe da Unidade de Gestão Financeira e Recursos Humanos, Elisabete de Fátima de Lima Oliveira;
- f. O Chefe da Unidade de Serviços Integrados, Paulo Henrique da Rocha Fantasia Cardoso;
- g. O Chefe da Unidade de Cultura e Apoio Social, Vítor Manuel Leal Câmara;
- h. A Chefe da Unidade de Promoção da Economia, Andreia Mendes Coelho.

2. Que, para o adequado funcionamento deste órgão, os elementos integrantes do Conselho de Coordenação de Avaliação (CCA) procedam à atualização do regulamento de funcionamento em vigor;





MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO
Câmara Municipal de Angra do Heroísmo

3. Que o CCA tenha composição restrita aos membros do órgão executivo constantes do respetivo conselho quando o exercício das suas competências incidir sobre o desempenho de dirigentes.

Angra do Heroísmo, 21 de janeiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal

José Gabriel do Álamo de Meneses



Câmara Municipal de Angra do Heroísmo

Praça Velha 9701-857 Angra do Heroísmo | telef.: 295 401700 | fax 295 212107 | angra@cm-ah.pt | www.cm-ah.pt
NIF: 512 044 040